



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

EMENDA REGIMENTAL 3, DE 1º DE MARÇO 2016

Revoga o § 4º do art. 118-A do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) faz editar a Emenda Regimental, nos termos do art. 4º, inciso XXIV, do Regimento Interno.

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 118-A do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, considerando a aprovação do Ato Normativo 0000135-80.2016.2.00.0000 pelo Plenário, na 226ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de março de 2016.

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.


Ministro Ricardo Lewandowski